



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 110,
de 28 de fevereiro de de 1980.

Dispõe sobre aprovação das
Contas do Prefeito, da Me-
sa da Câmara e do Serviço-
Autônomo de Águas e Esgo -
tos, relativas ao Exercí -
cio de 1978.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das a
tribuições legais que o cargo lhe confere:

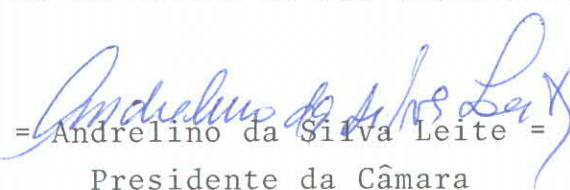
A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo o se-
guinte Decreto-legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal e da
Mesa da Câmara, bem como as do Serviço Autônomo de
Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG, todas rela-
tivas ao Exercício Financeiro de 1978.

Artigo 2º - A aprovação, objeto do artigo 1º, se dá em total con-
sonância com o Parecer Prévio exarado pela Segunda -
Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
ao processo nº TC-1765/79/4; e com observância do -
disposto no inciso I, do artigo 87 e inciso XV, do
artigo 25, da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto -
Lei Complementar nº 9, de 31/12/69), alterado pelo -
Decreto-Lei Complementar nº 79, de 11/07/73.

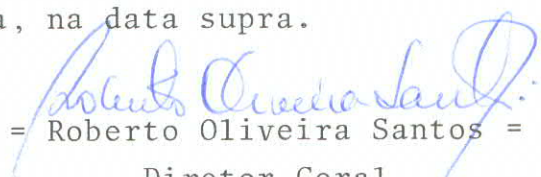
Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de
sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e oito dias do mês-
de fevereiro de mil novecentos e oitenta.


= Andreelino da Silva Leite =
Presidente da Câmara


= Antonio Soares =
1º Secretário

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Diretor Geral